

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

MOÇÃO DE APOIO N° 007, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a restrição da venda do produto de forma que o álcool líquido só possa ser comercializado nos locais de dispensação de medicamentos e drogas e até o volume de 50 ml (cinquenta mililitros). Observa-se que a proposição aqui defendida não abrange a utilização do álcool para uso em estabelecimentos de assistência à saúde humana ou animal, prevendo-se, somente, a restrição do acesso ao álcool na sua venda direta ao consumidor.

considerando a restrição do acesso a esse produto causa redução da incidência e gravidade das queimaduras. Em 2002, a Resolução RDC nº 46 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou a substituição do álcool líquido, acima de 46° INPM, pela versão gel, e deu prazo de seis meses para os fabricantes se adaptarem ao novo formato. Nesse período de adaptação, em que parou de ser comercializado, o número de acidentes com álcool caiu 60%, o número de internações hospitalares e a gravidade das queimaduras reduziu em 26%, segundo informações da Sociedade Brasileira de Queimaduras.

considerando que a medida foi suspensa por meio de liminar da justiça, fazendo-se necessário, assim, a regulamentação do tema na forma de lei. O Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor reproduz o essencial da referida resolução, garantindo a restrição da venda do álcool na sua forma líquida aos consumidores.

Vem a público manifestar apoio para aprovação do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados para o Projeto de Lei nº 692/2007 e seus apensados, cujo substitutivo dispõe sobre restrições do acesso e venda do álcool líquido de uso doméstico e se encontra em discussão na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, sob a relatoria da deputada federal Sandra Rosado.

Ao tempo em que alerta a sociedade, os órgãos de imprensa e os parlamentares, em especial, os deputados federais da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e a deputada relatora, Sandra Rosado, para que possam compreender a importância da regulamentação e efetividade dessa norma, que contribuirá para a preservação da vida de milhares de pessoas, entre elas crianças, que são vítimas das graves queimaduras causadas pelo uso inadequado do álcool, produto muito presente nos lares brasileiros.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária.